



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 3592/2024

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2024.

Processo nº 0810395-52.2024.8.19.0008,
ajuizado por
, representada por

Cumpre esclarecer que para o presente processo, este Núcleo elaborou o **PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2680/2024**, elaborado em 16 de julho de 2024 (Num. 131307346 - Págs. 1 a 4), no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes, ao quadro clínico da Autora – **cirrose hepática e encefalopatia hepática**, bem como à indicação e à disponibilização dos pleitos **Aspartato de ornitina 0,6g/g (Hepa-Merz®) e Lactulose 667mg/mL (Lactulona®)**, no âmbito do SUS.

Após a emissão do referido parecer, foi acostado documento da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (Num. 138293622 – Pág. 1) citando juntada de “*laudo atualizado esclarecendo o solicitado pelo parecer do NAT*”. Contudo, cabe informar que no parecer técnico supracitado **não houve solicitação de documento médico complementar por este Núcleo**.

Acrescenta-se que os novos documentos médicos acostados (Num. 138293623 – Págs. 1 e 2) reiteram as informações já descritas anteriormente e **não alteram o teor conclusivo** do **PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2680/2024**.

Diante do exposto, ratificam-se as informações contidas no **PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2680/2024** (Num. 131307346 - Págs. 1 a 4), **enfatizando que não há novas considerações a serem abordadas por este Núcleo**.

Sem mais a contribuir, no momento, estando este Núcleo à disposição para eventuais esclarecimentos.

É o parecer.

À 1ª Vara Cível da Comarca de Belford Roxo do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

TASSYA CATALDI CARDOSO

Farmacêutica
CRF- RJ 21278
ID: 50377850

JULIANA DE ASEVEDO BRÜTT

Farmacêutica
CRF-RJ 8296
ID: 5074441-0

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02